

EDITAL PPGC Nº 012/2025

PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE ESTUDOS DE MESTRADO

O Programa de Pós-Graduação em Computação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (PPGC), de acordo com sua legislação vigente e por deliberação de sua Comissão de Pós-Graduação, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de estudantes visando ao preenchimento de vagas de bolsas de Mestrado. O presente edital contempla tanto ingressantes via reserva de vagas (Ações Afirmativas) quanto via ampla concorrência.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O preenchimento de vagas de bolsas deste edital levará em conta (i) a disponibilidade de bolsas oferecidas pelo PPGC, (ii) os critérios de classificação estabelecidos neste Edital e (iii) quaisquer critérios e normas adicionais determinados pelas instituições e agências de fomento de origem das bolsas ofertadas. Também será obedecida a priorização prevista na Resolução 003/2023 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRGS e no Art. 18 da Resolução nº 15, de 13/01/2023, do CONSUN.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á por e-mail e/ou por intermédio do site <https://www.inf.ufrgs.br/ppgc/>

2.2 O resultado do edital de bolsas constará em duas listas: uma de classificação geral, englobando candidatas e candidatos optantes pela reserva de vagas (Ações Afirmativas) e candidatas e candidatos de ampla concorrência; outra de classificação somente de candidatas e candidatos optantes pela reserva de vagas (Ações Afirmativas).

2.3 A pontuação dos/as candidatos/as será informada na lista de classificação.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

3.1 Conforme Art. 18 da Resolução nº 15, de 13/01/2023, do CONSUN, os candidatos dos grupos compreendidos pelo Programa de Ações Afirmativas para a Pós-Graduação, aprovados/as no Processo Seletivo de ingresso, terão prioridade para a distribuição de bolsas de estudo. Do montante total de bolsas concedidas, 30% serão destinados aos/às candidatos/as optantes pela reserva de vagas (Ações Afirmativas) aprovados/as no processo seletivo de ingresso no curso. Caso todos/as os/as candidatos/as optantes pela reserva de vagas (Ações Afirmativas) aprovados/as no processo seletivo deste Edital já tenham sido contemplados/as com bolsas de estudos, ou caso os/as candidatos/as não sejam elegíveis para o recebimento de bolsa, cotas remanescentes poderão ser atribuídas a candidatos/as ingressantes através de ampla concorrência.

3.2 De acordo com o Artigo 3º da Resolução 003/2023 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRGS, será dada prioridade a discentes sem outras bolsas.

3.3 De acordo com o Artigo 1º da Resolução 003/2023 da Pró-Reitoria de Pós Graduação da UFRGS, a prioridade de distribuição de bolsas seguirá a seguinte ordem, respeitadas as prioridades descritas nos itens 3.1 e 3.2: 1) discentes sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva; 2) discentes com vínculo empregatício que estejam liberados das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos; 3) discentes na condição de professores substitutos em regime de 20h; 4) discentes nas demais atividades específicas da área de formação deste PPG.

3.4 De acordo com o Artigo 2º da Resolução 003/2023 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRGS, os/as candidatos/as que forem classificados/as e que estiverem em condição de vulnerabilidade social também deverão ser priorizados. Assim, os/as candidatos/as que forem classificados/as e que estiverem inscritos no CadÚnico também deverão ser priorizados na distribuição de bolsas, respeitando-se primeiramente as prioridades descritas nos itens 3.1, 3.2 e 3.3.

3.5 De acordo com a Resolução 004/2023 do PPGC, discentes sem dedicação exclusiva não serão elegíveis para solicitar o recebimento de bolsas CAPES ou CNPq do Programa, com exceção de discentes na condição de professores substitutos em regime de 20h.

3.6 Candidatos/as optantes pela reserva de vagas de Ações Afirmativas que ocuparem vagas de Ampla Concorrência no processo seletivo de ingresso não perdem a condição de optantes pela reserva de vagas (Ações Afirmativas) no processo seletivo de bolsas.

3.7 Não há garantia de concessão de bolsa aos/as candidatos/as classificados/as. A concessão de bolsas depende da existência de cota remanescente ou de novas concessões por parte das agências de fomento.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Os/as alunos/as regularmente matriculados e os/as candidatos/as a ingresso no Edital PPGC 010/2025, que ainda não sejam beneficiários/as de bolsas gerenciadas pelo programa, podem concorrer às bolsas de estudos, independentemente da modalidade de ingresso (Ações Afirmativas ou Ampla Concorrência) e da sua colocação ou pontuação obtidas no Processo Seletivo de ingresso.

§ 1o. Candidatos/as a ingresso que se inscreverem neste edital só terão bolsa atribuída caso sejam selecionados/as para ingresso e após a efetivação da sua matrícula. A bolsa será passada à próxima pessoa em ordem de classificação caso o/a candidato/a não se matricule no curso no semestre 2026/1.

4.2 Conforme o regulamento vigente do Programa de Excelência Acadêmica – PROEX, caso o/a estudante tenha sido beneficiário de bolsa em curso anterior de mesmo nível, só poderá concorrer à nova concessão se o período total do benefício não exceder 24.

4.3 As bolsas distribuídas através deste edital serão atribuídas por período que não exceda 24 meses, contados a partir do mês de ingresso no curso do/a candidato/a aprovado/a.

4.4 Conforme Portaria da CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023, a Resolução 003 de 2023 da PROPG e a Resolução 004/2023 do PPGC, é permitido o acúmulo de bolsas de Mestrado concedidas pela CAPES e CNPq no país com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que não implique o acúmulo com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de

mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais, mediante concordância do orientador e da Comissão Coordenadora do PPGC.

§ 1o. De acordo com a Resolução 004/2023 do PPGC, discentes beneficiários de bolsas e que iniciaram o curso desempenhando atividades com dedicação exclusiva poderão, posteriormente, solicitar acúmulo de bolsa do Programa com atividade remunerada ou outros rendimentos respeitando o disposto no Art. 2o da Portaria CAPES No 133, de 10 de Julho de 2023 e desde que tenham concordância do orientador e da Comissão de Pós-Graduação do PPGC.

5. DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas no período de 17 de novembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026, através de envio da documentação descrita na seção 6 deste edital para ppgc@inf.ufrgs.br. Eventuais problemas técnicos são de responsabilidade exclusiva dos/as candidatos/as.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

No momento da inscrição, os/as candidatos/as devem apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

6.1 Formulário de inscrição (Anexo A deste edital) preenchido e assinado.

6.2 Comprovação de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico), quando for o caso.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1 Os/as candidatos/as inscritos/as serão aprovados e classificados de acordo com a nota obtida no Exame Nacional para Ingresso na Pós-Graduação em Computação (POSCOMP), organizado pela Sociedade Brasileira de Computação.

7.2 Será utilizada a melhor nota obtida nas edições 2023, 2024 e 2025 do POSCOMP.

7.3 A nota N do/a candidato/a será calculada como

$$N = ((\text{acertos} - \text{média}_{\text{ano}}) / \text{desvio}_{\text{ano}}) \times 100 + 500,$$

sendo acertos a quantidade de acertos que o/a candidato/a obteve na prova, $\text{média}_{\text{ano}}$ é a média geral obtida pelos participantes na edição do POSCOMP daquele ano e $\text{desvio}_{\text{ano}}$ é o desvio padrão geral da quantidade de acertos na edição do POSCOMP daquele ano.

7.4 Os/as candidatos/as que obtiverem nota igual ou superior a 500,0 serão considerados aprovados neste processo seletivo. Somente candidatos/as aprovados/as serão elegíveis para recebimento de bolsas através deste Edital.

§ 1o. Caso todas as pessoas aprovadas e aptas a receberem bolsa tenham sido contempladas, bolsas remanescentes poderão ser atribuídas a pessoas não aprovadas, a critério da comissão de bolsas, respeitados os critérios descritos no item 3.

7.5 Os/as candidatos/as aprovados/as serão classificados de acordo com a nota do POSCOMP, calculada conforme itens 7.2 e 7.3 deste edital, respeitando as prioridades descritas na seção 3 deste Edital.

7.6 Em caso de empate entre candidatos de mesma prioridade, considerando as prioridades descritas na seção 3 deste Edital, será dada preferência ao/à candidato/a de ingresso anterior no curso. Persistindo o empate, será dada preferência ao/à candidato/a de melhor aproveitamento na área de Fundamentos de Computação. Persistindo o empate, será dada preferência ao/à candidato/a de melhor aproveitamento na área de Matemática. Para todos esses casos, a nota em cada área $N_{\text{área}}$ será calculada como:

$$N_{\text{área}} = ((\text{acertos}_{\text{área}} - \text{média}_{\text{ano, área}}) / \text{desvio}_{\text{ano, área}}) \times 100 + 500,$$

onde $\text{acertos}_{\text{área}}$ é a quantidade de acertos que o/a candidato/a obteve na área e $\text{média}_{\text{ano, área}}$ e $\text{desvio}_{\text{ano, área}}$ são, respectivamente, a média e o desvio padrão dos participantes naquela área, naquele ano. Serão utilizados os acertos no ano de melhor desempenho geral do candidato. Persistindo o empate, será dada preferência ao candidato de maior idade, contabilizada em dias. Persistindo o empate, será realizado sorteio entre os/as candidatos/as.

8. DO RESULTADO E DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

8.1 O resultado será divulgado até a data estipulada na seção 9, no endereço <https://www.inf.ufrgs.br/ppgc>.

8.2 A indicação para as cotas disponíveis e a seleção do tipo de bolsa a ser destinado aos/às candidatos/as é de responsabilidade e competência da Comissão Coordenadora do PPGC, que respeitará a disponibilidade mais imediata para destinação e a ordem de classificação, respeitados os critérios de avaliação e priorização descritos neste edital.

8.3 O/A candidato/a classificado/a deverá apresentar à Secretaria do PPGC a documentação necessária à implementação da bolsa no prazo estipulado pela Secretaria. Caso não o faça, perderá o direito à bolsa e o/a próximo/a candidato/a classificado/a será chamado/a. Os candidatos/as serão informados/as pela secretaria quando da disponibilização de bolsa para concessão.

8.4. Caso a situação empregatícia ou de remuneração do/a candidato/a tenha se alterado entre o momento da inscrição e o momento da concessão da bolsa, o/a candidato/a se compromete a informar a sua nova situação à Secretaria imediatamente após a divulgação da sua concessão de bolsa. Caso esta alteração coloque outro/a candidato/a em classificação superior à do/a candidato/a inicialmente contemplado/a, a nova classificação será utilizada.

8.5 O resultado deste Edital será utilizado para a distribuição de bolsas disponíveis para implementação a partir da data de divulgação dos resultados e até o dia 30 de junho de 2026.

§ 10. Caso haja sobra de bolsas, considerando os alunos aprovados neste edital, outro edital de atribuição de bolsas poderá ser lançado ainda dentro da vigência deste edital, a critério da comissão de bolsas.

9. DO CRONOGRAMA

Inscrições: de 17 de novembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026.

Divulgação do resultado: até 28 de janeiro de 2026.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Casos omissos a este edital serão analisados pela Comissão Coordenadora do PPGC.

10.2 Os/as candidatos/as inscritos declaram ciência dos termos deste Edital, além das resoluções, normas e regimento do PPGC, incluindo mas não restrito às resoluções 04/2023, 04/2024 e 01/2018 do PPGC.

10.3 Os/as candidatos/as inscritos declaram ciência da obrigatoriedade de registro de presença no Instituto de Informática na UFRGS, com frequência mínima de três dias por semana, através da assinatura da lista de presença, a partir do início da vigência da sua bolsa.

10.4 Os/as candidatos/as inscritos/as comprometem-se a conhecer e cumprir as regras da agência de fomento associadas à bolsa que lhe for atribuída.

10.5 Caso seja constatada a apresentação proposital de dados incorretos, o candidato será eliminado do processo, sem prejuízo às demais medidas cabíveis.

10.6 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 03 de outubro de 2025.

Gabriel Luca Nazar

Coordenador do PPGC-UFRGS